

## NOTA TÉCNICA N° 31/ 2018

**PAAF n° 0024.18.006059-2**  
**Inquérito Civil n° 0470.06.000032-5**

1. **Objetivo:** Análise de documentação relativa à Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
2. **Município:** Paracatu.
3. **Contextualização:**

Em 14 de junho de 2017, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica n° 35/2017 sobre a política municipal de proteção ao patrimônio de Paracatu. Foram apontadas as seguintes sugestões:

- Estabelecimento pelo município de Paracatu de diretrizes específicas para intervenções em edificações integrantes do núcleo histórico, compatíveis e em consonância com as já definidas pelo IPHAN, com o Plano Diretor e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, para que sejam utilizadas como referência na aprovação de projetos. Colocou-se que é fundamental a criação de um procedimento administrativo em que ocorra a aprovação conjunta (Município e IPHAN) de projetos no núcleo protegido, objetivando celeridade, coerência e uniformidade das aprovações.
- Todas as intervenções a serem realizadas em bens inventariados, devem passar pela aprovação prévia do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e do IPHAN.
- Adoção de medidas de proteção dos bens culturais: Tombamento, conjunta ou isoladamente, registros, intensificação de ações de educação patrimonial, etc., a fim de aumentar os recursos advindos do ICMS Cultural.
- Estudar a possibilidade de concessão de incentivos, além da isenção de IPTU, para que os moradores e comerciantes dos imóveis do centro histórico permaneçam no local e possam adotar as medidas de manutenção e conservação preventiva nos seus imóveis.
- Colocar o FUMPAC em efetivo funcionamento, com destinação de receitas, dentre as quais os valores integrais recebidos a título de ICMS Cultural e prestação de contas periódica e detalhada da aplicação dos recursos do Fundo.
- Reformulação da estrutura municipal, com definição clara dos papéis da Fundação Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura, que abrigava o Departamento de Patrimônio Cultural.
- Apresentação do ato de nomeação dos membros titulares e suplentes do COM-PAC, bem como dar publicidade a todas as atas de reunião para fins de comprovação da efetiva atuação do órgão.



- Desenvolvimento contínuo da política municipal de proteção do patrimônio cultural, com cumprimento das obrigações assumidas no TAC assinado em 2006.
- Registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura Municipal todos os bens culturais protegidos, inclusive os inventariados e criação na página eletrônica da Prefeitura Municipal campo específico dedicado ao patrimônio cultural, onde deverá ser inserida a legislação relativa ao tema, assim como a relação dos bens protegidos, com a orientação de que os mesmos são objeto de especial proteção e não podem sofrer intervenções sem prévia autorização do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e do IPHAN.

Em 13 de julho de 2017, por meio de despacho, a Promotora de Justiça Curadora do Patrimônio Cultural de Paracatu e a Promotora de Justiça Coordenadora das Promotorias de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais determinaram as seguintes diligências:

- Expedição de ofício ao COMPHAP de Paracatu para que informasse sobre o cumprimento efetivo da cláusula 3.1.C do TAC que prevê a realização de curso de capacitação, ministrado por equipe multidisciplinar, para os membros do Conselho.
- Expedição de ofício ao município de Paracatu para apresentação dos seguintes documentos: comprovação do cumprimento do cronograma de ação, das metas e diretrizes de proteção ao acervo cultural proposto em seu Plano de Inventário, bem como cumprimento do Plano de Preservação do acervo do patrimônio cultural; comprovação da implantação do programa de educação patrimonial e comprovação de solicitação feita ao Arquivo Público Mineiro ou outra instituição arquivística para proceder à verificação da situação das instalações atuais e do funcionamento do Arquivo Municipal.
- Expedição de ofício ao IEPHA para informar sobre as ações de educação patrimonial implementadas pelo município de Paracatu, bem como se houve pontuação no programa do ICMS Cultural.

O objetivo da presente Nota Técnica é a análise da documentação juntada aos autos após a Nota Técnica nº 35/2017 e o despacho das Promotoras de Justiça acima mencionado.

#### **4. Análise Técnica:**



motoria de Justiça de Paracatu as seguintes informações acerca das ações de educação patrimonial desenvolvidas pelo município: a) quanto às diretrizes, dentre 09 implementadas pelo município 08 atenderam ao previsto na DN CONEP 01/2016; b) quanto à pontuação, estritamente referente às ações de educação patrimonial, foram atribuídos 0,95 pontos ao município. Esclareceu-se que a pontuação das ações de educação para o patrimônio é atribuída em conjunto com a pontuação de ações de difusão. Assim sendo, do total de 1,25 pontos atribuídos ao conjunto, 0,95 são referentes às ações de educação para o patrimônio e 0,30 são referentes às ações de difusão.

Em 17 de outubro de 2017, por meio de ofício<sup>2</sup>, o COMPHAP encaminhou a 3ª Promotoria de Justiça de Paracatu a seguinte documentação:

IEPHA para fins de pontuação no programa, comprovando o cumprimento do cronograma de ação, das metas e diretrizes de proteção ao acervo cultural material e imaterial propostos em seu Plano de Inventário, bem como o cumprimento do Plano de Preservação do acervo do patrimônio cultural: Quadro I A, Quadro I B; Quadro II, Quadro II Complementação Pão de Queijo, Quadro III Difusão, Quadro III Educação Patrimonial.

cionamento do Arquivo Público Municipal.

O Relatório sobre ICMS Cultural foi elaborado pela Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural, informando ao Secretário Municipal de Cultura de Paracatu as etapas concluídas no ano 2016 e as etapas a cumprir no ano 2017. Foi informado que no ano 2016, exercício 2018, o município entregou ao IEPHA e à Secretaria Municipal de Cultura a seguinte documentação:

- Quadro I- A- Política Municipal do Patrimônio Cultural;
- Quadro I- B- Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Protegidos;
- Quadro II- A- Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural;
- Quadro III- B- Relatório de Bem Imaterial;
- Quadro III- C- Programas de Educação Patrimonial;
- Quadro III- D- Difusão do Patrimônio Cultural.

O Relatório informou que o Quadro II- B- Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu foi entregue somente à Secretaria Municipal de Cultura.

<sup>1</sup> Of. GAB. PR. Nº 1029/2017.

<sup>2</sup> Of. Nº 239/2017.



Com a apresentação de toda esta documentação, o município alcançou a pontuação de 18,60 pontos no programa ICMS Cultural. Foi ainda apresentado um resumo das atividades desenvolvidas em cada quadro.

Anexo ao ofício, a Secretária de Cultura de Paracatu apresentou um DVD, informando que nele constava o conteúdo completo da documentação relacionada pelo Relatório sobre ICMS Cultural. No entanto, contactou-se que nada havia sido gravado no referido DVD. Este setor técnico estabeleceu contato telefônico com a 3ª Promotoria de Paracatu e com a Secretária Municipal de Cultura informando sobre o DVD e solicitando a cópia integral do material para que seja devidamente juntado aos autos.

Anderson Vasconcelos afirma que o imóvel onde funciona o Arquivo Público Municipal encontra-se em ótimo estado de conservação.

Foi ainda juntada nos autos pelo município de Paracatu a seguinte documentação:

- Projeto de Educação Patrimonial “Não seja um estranho no ninho”;
- Relatório do Festival do Patrimônio Cultural e Gastronômico de Paracatu;
- Relatórios de atividades da historiadora Terezinha Santana Guimarães: 2016 e 2017.

- Ofício<sup>3</sup> do COMPHAP informando que a posse do atual conselho ocorreu no dia 26 de maio de 2017 e que em 16 de agosto de 2017 foi realizada uma reunião extraordinária na qual ocorreu uma capacitação com estudo da Lei do FUMPAC, estudo do Decreto de aprovação do regimento interno, estudo da Deliberação CONEP- IEPHA e elaboração do plano de aplicação de recursos do FUMPAC. No dia 10 de outubro de 2017, foi realizada capacitação sobre o FUMPAC com as arquitetas da empresa Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural. O ofício informou também que a Secretaria de Cultura pretende realizar o Projeto de Capacitação do Conselho em duas fases: na primeira, que estava prevista para dezembro de 2017, as historiadoras e o arquiteto do município abordariam diversos temas sobre patrimônio cultural, tendo sido solicitada a participação de um representante do Ministério Público. A segunda fase seria uma visita técnica a Ouro Preto, tendo sido novamente solicitado apoio do MP. O ofício mencionou o andamento do Curso Básico on line sobre Patrimônio Cultural que estava sendo cursado por três membros do COMPHAP: Glauber César Rodrigues, Isac Costa Arruda e Valter Andrade Porto. Ressalta-se que o ofício informou de forma equivocada que o curso em questão estava sendo ofertado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, quando, na verdade, o curso foi viabilizado por esta Coordenadoria. Além disso, é importante destacar que, dos três conselheiros inscritos no curso, apenas um obteve certificação, Valter Andrade Porto. Por fim, o ofício informou que havia previsão de outras ações, que estavam sendo definidas com o IPHAN, para realização de três oficinas no decorrer de 2018.

- Atas de reuniões realizadas pelo COMPHAP nos meses de julho, agosto e outubro.

<sup>3</sup> Ofício nº 240/2017, de 17 de outubro de 2017.



- Plano de Trabalho COMPHAP com ações previstas para 2018.

Tendo em vista que o DVD encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura não apresentava conteúdo gravado e visando dar celeridade à análise da documentação relativa à política municipal de Patrimônio cultural de Paracatu, o setor técnico desta coordenadoria realizou pesquisa junto à Diretoria de Promoção do IEPHA para verificar a documentação relativa ao ICMS cultural enviada pelo município nos últimos exercícios. Constatou-se que:

- No Exercício 2017, foram enviados os quadros I, V e VI.
- No Exercício 2018, foram enviados os quadros I- A e B; II- A e C e III- B, C e D.
- No Exercício 2019, foram enviados os quadros I- A e B; II- A e B e III- B, C e D.

programa do ICMS Cultural este setor técnico considera que consiste numa obrigação sistemática dos municípios. Isso significa que deve haver por parte do Poder Público Municipal um compromisso de envio anual desta documentação ao IEPHA.

De acordo com pesquisa feita no banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos de 2013 e 2018 (até o mês de março), o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo, referente ao repasse de ICMS Cultural:

<b>TABELA - ICMS Cultural</b>					
<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018 (até março)</b>
R\$ 166.397,40	R\$ 1.645,53	R\$ 142.879,35	R\$ 121.085,99	R\$ 127.700,94	R\$ 94.900,84

De acordo com pesquisa feita no *site* do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico- IEPHA-MG da Fundação João Pinheiro, referente aos exercícios 2013 a 2018 do ICMS Cultural, o município de Paracatu recebeu a seguinte pontuação:

<b>TABELA - Pontuação ICMS Cultural</b>					
<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
13,00	0,00	7,10	6,95	8,20	18,60



rável elevação, em função da documentação elaborada pela Taipa Arquitetura e Patrimônio Cultural.

Com relação às obrigações estabelecidas para o município de Paracatu no TAC, assinado em 2006, verificou-se que:

NT nº 35/2017, a legislação municipal de Paracatu contempla de modo adequado a proteção do patrimônio cultural.

- a Secretaria Municipal de Cultura funciona em um dos imóveis integrantes do Núcleo Histórico, na Rua Temístocles, nº 74, contando com um grupo técnico formado por historiador, arquiteto e engenheiro para aprovação de projetos.

- o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural está ativo e funcionando regularmente, conforme atas de reunião encaminhadas à 3ª Promotoria de Paracatu. No que diz respeito ao curso de capacitação, ministrado por equipe multidisciplinar para os membros do COMPHAP, cláusula 3.1.C do TAC, verificou-se que a Secretaria Municipal de Cultura vem apresentando, desde a assinatura do compromisso, seminários, oficinas e cursos dos quais os conselheiros participaram. É preciso considerar que, como o mandato dos membros do Conselho é de dois anos, o órgão, de modo geral, passa por sucessivas renovações. É importante que os novos conselheiros passem por processo de capacitação ao assumirem o mandato.

- o Arquivo Público Mineiro elaborou documento sobre o estado de conservação e preservação do Arquivo Municipal Olímpio Michael Gonzaga, no ano de 2007, quando a instituição funcionava no sobrado situado no Largo de Santana, s/nº. Consta dos autos o Relatório nº 001/2010, elaborado pelo arquivista, informando que o Arquivo Municipal passou a ocupar uma nova sede situada na Rua Temístocles Rocha, nº 249. Neste documento foram descritas as principais atividades da instituição, os recursos humanos de que dispunha e as condições físicas de sua sede. Na vistoria realizada em Paracatu entre os dias 07 e 08 de junho de 2017, verificou-se que o Arquivo Público estava em boas condições de funcionamento. O Laudo Técnico nº 141/2017 afirma que o imóvel onde funciona o Arquivo Público Municipal encontra-se em ótimo estado de conservação.

- no tocante à Educação Patrimonial, a Secretaria Municipal de Cultura vem apresentando, desde a assinatura do compromisso, diversos relatórios de ações relativas ao tema.

## 5. Conclusões e Sugestões:

Patrimônio cultural apresentada pelo município de Paracatu até o momento, conclui-se que o TAC assinado em 2006 entre o Ministério Público e o município foi devidamente cumprido.



- no toca

A part

envolvidas de forma contínua e sistemática, de forma a promover o conhecimento, a apropriação e a valorização dos bens culturais pela população.

Isso significa que o cumprimento do TAC não cessa o compromisso do Poder Público Municipal de Paracatu com o patrimônio cultural da cidade. Ao contrário, o município deve dar continuidade às ações já implementadas para o aprimoramento de sua política municipal de proteção do patrimônio cultural, enviando anualmente documentação ao IEPHA, visando ao aumento da pontuação no programa do ICMS Cultural e, consequentemente, dos valores a serem recebidos.

#### **6. Encerramento:**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

